



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## **PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Unidade de Produção de Aves na Valeira Baixa  
Triperu – Sociedade e Comercialização de aves, SA  
Processo de AIA nº 749/2009**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.<sup>a</sup> Conceição Ramos

CCDR-LVT (participação) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

CCDR-LVT (participação) – Eng.<sup>a</sup> Luisa Abreu

IGESPAR, IP – Dr.<sup>a</sup> Gertrudes Zambujo

ARH Tejo, I.P. – Eng.<sup>a</sup> Maria Helena Alves

Março 2010

## 1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 17 de Setembro de 2009, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto "Unidade de Produção de Aves na Valeira Baixa", em fase de Projecto de Execução e cujo proponente é a Triperu – sociedade e Comercialização de Aves.

A CCDR-LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR-LVT - Eng.ª Conceição Ramos (Presidente), Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública) e Eng.ª Luisa Abreu;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. – Dr.ª Gertrudes Zambujo;
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP – Eng.ª Maria Helena Alves.

A presente pretensão enquadra-se na alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

## 2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente;
- Da análise dos elementos adicionais verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 24 de Novembro de 2009, foi emitida a Declaração de Conformidade;
- Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Abrantes (CMA), Serviços Municipalizados de Abrantes, à EDP e à Autoridade Florestal Nacional (AFN)
- Realização da Consulta Pública no período compreendido entre 13 de Novembro a 21 de Dezembro de 2009;
- Visita no dia 22 de Janeiro de 2010;

- Integração dos pareceres sectoriais, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

### **3. JUSTIFICAÇÃO E OBJECTIVOS DO PROJECTO**

O projecto em avaliação diz respeito à construção de uma instalação para criação de perus para abate, a localizar no lugar de Valeira Baixa, entre as localidades de Chaminé e de Água Travessa, na freguesia da Bemposta, concelho de Abrantes.

O proponente considera que o presente projecto irá contribuir não só para a melhoria das condições de acolhimento e de desenvolvimento das actividades económicas locais e concelhias, como também contribuirá para o desenvolvimento de uma estratégia coerente para as actividades económicas municipais.

### **4. DESCRIÇÃO DO PROJECTO**

O projecto diz respeito à construção de uma instalação avícola com cerca de 14.579, 84 m<sup>2</sup> de área coberta, na zona norte de um terreno com cerca de 86 ha, situado junto à EM576. O terreno será vedado e munido de um Posto de Transformação.

A instalação avícola será constituída por 4 pavilhões de criação composto por duas naves, um armazém de camas, também composto por duas naves, por uma moradia familiar de tipologia T2 e por uma zona de serviços/zona social que inclui um furo para abastecimento de água, um depósito de água e instalações sanitárias e balneários. No espaço exterior desta zona será criado um pequeno parque de estacionamento.

O bando de perus, com 1 dia de idade, é transportado em camiões até aos pavilhões (com capacidade para 13 000 aves), onde permanecerá cerca de 20 semanas, o que equivale a uma média anual de animais para abate de cerca de 130.000 perus/ano.

O peso das fêmeas deverá atingir os 8,5 kg e os machos 17,5 kg, sendo depois transportadas em jaulas para o centro de abate, prevendo-se que 2 a 3 vezes por ano e durante, aproximadamente 3 semanas, ocorra um fluxo de cerca de 73 camiões.

A capacidade máxima total de alojamento do aviário é de 132 113 aves, correspondendo a uma capacidade de 7 aves por m<sup>2</sup> e uma produção anual prevista de 24 360 000 ovos por ano.

Após a saída de cada bando, proceder-se-á à remoção das camas, limpeza a seco dos pavilhões e equipamentos e desinfecção, seguindo-se um vazio sanitário de cerca de 2 a 4 semanas.

Os resíduos depois de retirados serão transportados directamente por empresas licenciadas para transformação destes subprodutos

A ração, adequada à idade e espécie, é armazenada em 2 silos por pavilhão e distribuída para os comedouros por um processo electromecânico automatizado. A água, proveniente do furo, é distribuída através de pipetas. Em caso de avaria ou falta de energia, existirão mecanismos que garantam o abastecimento de ração e água.

Os sistemas de isolamento, ventilação e refrigeração irão evitar oscilações de temperatura e humidade, permitindo que as camas permaneçam secas. Para além da ventilação forçada, existirá um sistema de recurso alternativo que consistirá na existência de pequenas aberturas ao longo das fachadas, que quando abertas projectam o ar para cima, garantindo a renovação de ar suficiente para manter a saúde e o bem-estar dos animais.

A iluminação será artificial sempre que a luz natural for insuficiente. Para o aquecimento das naves será dada preferência à produção de calor através da biomassa e alternativamente a gás.

O consumo de água na instalação avícola não é constante, variando de acordo com a permanência ou ausência de aves na instalação, com a idade dos mesmos e com a temperatura e humidade atmosférica.

O abastecimento de água à unidade industrial será efectuado a partir de um furo a construir na propriedade.

Durante a fase de exploração são gerados diversos tipos de efluentes:

- De origem doméstica (geradas nas instalações sanitárias);
- De origem na actividade avícola (um volume reduzido resultante das lavagens dos pavilhões e de equipamentos aquando da saída de cada bando de aves);
- De origem pluvial;

Os efluentes de origem doméstica gerados nas instalações sanitárias serão drenados para fossas sépticas que poderão ser removidos por meio de cisterna. A Câmara Municipal de Abrantes será a entidade responsável dos efluentes domésticos sempre que necessário.

A limpeza dos pavilhões é realizada por um processo a seco, pelo que as quantidades de água utilizadas são bastante reduzidas, bem como as águas residuais provenientes da lavagem dos equipamentos que apresentam também um volume reduzido, cerca de 2.000 l/ano por pavilhão e por ciclo. A empresa responsável pela remoção dos efluentes é a PlaniRecursos.

As águas pluviais serão descarregadas no solo.

O EIA prevê que o número de trabalhadores afectos à exploração seja de 7 a 9 e que a construção da unidade seja efectuada em cerca de 36 semanas.

O terreno onde será implantada a instalação é plano e isolado, não existindo na proximidade aglomerados urbanos nem qualquer tipo de edificações.

## 5. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

Atendendo à tipologia do projecto, a CA considerou como relevantes os seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solos e Usos do Solo, Resíduos, Emissões Gasosas e Património.

### 5.1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área de intervenção é abrangida pelo Plano Director Municipal de Abrantes (PDMA), aprovado pela RCM n.º 51/95, de 12 de Novembro de 1994.

Segundo o Regulamento do PDMA, a área de implantação do projecto encontra-se classificada como "Espaços Agro-florestais". Para esta classe de espaço verifica-se que as prescrições do PDMA não contemplam parâmetros de edificabilidade para construção de aviários, ou de apoios à actividade agrícola.

Tendo em conta que de acordo com o RPDMA (n.1 do art.º 10º) a área, na qual se desenvolve o Projecto, se destina fundamentalmente a actividades agro-florestais e que de acordo com o DL n.º 73/2009, de 31 de Março, uma actividade pecuária, que não contemple transformação de matéria-prima (como é o caso do projecto em análise), é considerada uma actividade agrícola, considera-se que o projecto é compatível com o PDMA, em termos de usos predominantes do espaço agro-florestal.

No que se refere aos condicionalismos estipulados pelo n.º 3 do art. 26º do RPDMA, não se encontram definidos parâmetros de edificabilidade para a construção de aviários, apenas são autorizadas as construções isoladas, em edifício único, até 2 pisos, para habitação ou comércio e industria que pelo seu sistema de produção tenham que estar localizadas próximas da matéria-prima. Estas construções encontram-se condicionadas contudo, à dimensão do lote ser igual ou superior à área definida para unidade mínima de cultura.

Ainda, no que se refere a solos integrados na delimitação da Reserva Ecológica Nacional, aprovada e publicada pela RCM nº43/2002, de 12 de Março, o estudo contempla um afastamento à área mais próxima, precavendo a ausência de qualquer intervenção nos solos abrangidos por aquele regime.

Sobre a instalação avícola não ocorrem outras condicionantes, restrições de utilidade pública ou servidões administrativas ao uso do solo.

Do exposto, muito embora se considere que, quer em termos dos usos predominantes aceites para o espaço agro-florestal, quer das condições técnicas de funcionamento, o local reúna condições favoráveis à implantação do projecto, em termos dos condicionalismos estipulados pelo n.º 3 do art. 26º do RPDMA, o projecto não é compatível com o RPDMA.

## 5.2. EMISSÕES GASOSAS

No aquecimento das naves, a empresa recorre a uma caldeira alimentada a biomassa e/ou a gás, produzindo-se emissões resultantes de:

- Degradação das camas das aves durante o período em que as aves permanecem no interior dos pavilhões, cujo principal poluente, o amoníaco, será emanado para o exterior pelo sistema de ventilação;
- Circulação de veículos, que são responsáveis por emissões, nomeadamente monóxido de carbono, óxidos de azoto, entre outros;
- Libertação de poeiras que resultam da limpeza dos pavilhões e dos silos das rações.

Assim, e de acordo com o art. 3º do Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, esta actividade não carece de autocontrolo de emissões gasosas, pelo que não se aplicam as medidas previstas para a minimização das emissões difusas, previstas neste diploma.

## 5.3 - Gestão de Resíduos

Relativamente à fase de construção, é apenas referido no EIA que *"os locais e as condições de deposição de resíduos, devem ser adequados ao código LER dos mesmos"*. Considera-se que a abordagem efectuada é muito genérica e pouco elucidativa da forma como a empresa pretende gerir os resíduos resultantes da construção. No entanto, as medidas de minimização previstas permitem colmatar estas omissões.

Na visita ao local, verifica-se que num dos acessos à área do projecto existem resíduos de construção/demolição (telhas e desperdícios vários), pelo que estes deverão ser removidos previamente ao início da obra, ou seja antes da fase de construção.

O EIA apresenta, para a fase de exploração, um resumo dos resíduos expectáveis, as operações de gestão a que serão sujeitos, as condições de acondicionamento e os locais previstos para o armazenamento temporário.

Os resíduos das camas das aves são totalmente removidos durante a fase de limpeza das instalações. Estes subprodutos (cerca de 1768,68 m<sup>3</sup>/ano) serão transportados por empresas licenciadas.

Concorda-se com a metodologia adoptada para a fase de exploração, estando previsto, para os resíduos que não sejam enquadrados como resíduos sólidos urbanos, a recolha e o encaminhamento por operadores autorizados.

A empresa considera, também, a possibilidade de efectuar o processo de compostagem dos resíduos das camas das aves na instalação avícola, pelo que esta actividade carece de licenciamento nos termos do artº 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

## 5.4. SOLOS E USOS DO SOLO

Da análise da cartografia constante do EIA, verifica-se que a totalidade dos solos do terreno, onde será construída a instalação, são argiluviossolos maioritariamente pedregosos, de capacidade de uso D, e como tal, não são susceptíveis de utilização agrícola.

Durante a fase de construção, nos locais onde se irão localizar os estaleiros e nas zonas de circulação da maquinaria afecta à obra, ocorrerá a compactação dos solos, os quais, eventualmente poderão ser contaminados por substâncias provenientes da obra, originando impactes negativos. Contudo, consideram-se estes impactes pouco significativos tendo em conta a sua baixa capacidade de uso.

No que se refere aos usos do solo, verifica-se que a totalidade da área de implantação do projecto se encontra revestida por eucaliptal não explorado. Considera-se que o abate de eucaliptos e a impermeabilização do solo devido à construção da instalação induzirão impactes negativos, pouco significativos, uma vez que apenas cerca de 2% do revestimento total será abatido.

No que diz respeito às medidas de minimização, concorda-se com as constantes do EIA.

## **5.5. PATRIMÓNIO**

A metodologia utilizada apresenta-se adequada ao tipo de projecto e à fase em que este foi apresentado em sede de AIA.

Os trabalhos de prospecção na área de incidência não revelaram a presença de vestígios patrimoniais, todavia, refere-se que a vegetação herbácea e arbustiva de pequeno e médio porte colocou algumas dificuldades à observação do solo e à potencial detecção de vestígios arqueológicos, tendo-se constatado, igualmente, que a plantação de eucaliptos no local teve como consequência a abertura de rasgos profundos que terão já perturbado bastante o solo. Os trabalhos efectuados não revelaram a existência de quaisquer vestígios arqueológicos.

No capítulo " Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização", o EIA refere que relativamente a este factor ambiental, a fase de construção é considerada a mais lesiva por as acções de desmatção, movimentação e modelação do terreno para a construção das infra-estruturas, instalação de estaleiros, áreas de empréstimo e depósito de materiais, induzirem impactes negativos.

O EIA apresenta um conjunto de medidas de minimização a aplicar na fase de construção, com as quais se concorda.

## **5.7. Recursos Hídricos**

### **5.7.1 Recursos Hídricos Superficiais**

A área em estudo insere-se na bacia hidrográfica do rio Tejo. O Projecto localiza-se numa zona de cabeceiras de linhas de água de declive pouco acentuado, sendo a área ocupada

atravessada por uma linha de água, de reduzida dimensão e com regime torrencial, apresentando caudal aquando da ocorrência de precipitação.

Na área do projecto não existem linhas de água permanentes.

Os principais usos de água, nas várias captações identificadas, são para abastecimento doméstico, uma vez que na envolvente mais próxima não existem áreas agrícolas de regadio ou unidades indústrias de dimensão significativa.

O abastecimento de água à unidade industrial será efectuado a partir de um furo a construir na propriedade.

É ainda consumido um reduzido volume de água nos períodos de limpeza e desinfecção, filtros sanitários, no consumo doméstico dos balneários, na habitação a ser construída e na limpeza dos rodados dos veículos que acedem ao local.

Segundo o EIA, não foi possível fazer uma avaliação da qualidade da água superficial, uma vez não existirem estações de monitorização da qualidade da água superficial, na envolvente ao projecto.

No entanto, considerando que a instalação avícola se desenvolve numa zona com características predominantemente agro-florestais, e não tendo sido identificadas na sua envolvente fontes de poluição significativas, é expectável uma qualidade da água satisfatória na linha de água interceptada.

Na fase de construção, as acções geradoras de impactes estão associadas às actividades de desmatação e limpeza do terreno, aos movimentos de terras, à pavimentação de acessos e à construção de pavilhões. Estas actividades poderão induzir alterações na infiltração e escoamento. No entanto, uma vez que não existem áreas impermeabilizadas significativas nas sub-bacias hidrográficas, e que o projecto não interfere com a linha de água na área de intervenção, não serão esperados impactes negativos significativos.

As águas residuais domésticas são encaminhadas na sua totalidade para uma fossa séptica. Nesta situação, não se prevêem impactes negativos significativos, uma vez que os efluentes serão devidamente removidos pela CMA.

Na fase de exploração, não se prevêem impactes negativos, uma vez que a limpeza dos pavilhões é realizada a seco, e não há descarga de efluentes no meio hídrico.

### **5.7.2 Recursos Hídricos Subterrâneos**

O projecto insere-se na área de influência do Sistema Aquífero da Bacia do Tejo/Sado - Margem Esquerda, juntamente com o da Margem Direita e o dos Aluviões do Tejo, constitui uma grande unidade hidrogeológica, cujo suporte são os sedimentos que preenchem a base terminal do Tejo-Sado.



A Bacia do Tejo/Sado insere-se numa zona de grande vulnerabilidade à poluição, mas de baixa permeabilidade.

Para caracterizar a abundância dos recursos hídricos subterrâneos, o EIA utilizou os registos de três captações de água para abastecimento público que se localizam a mais de 5 km de distância:

- i) Travessa/Foz, que serve uma população de 502 habitantes e que têm um volume anual de 2.580 m<sup>3</sup>;
- ii) Arrancada, que serve uma população de 872 habitantes e que têm um volume anual de 45.086 m<sup>3</sup>;
- iii) Brunheirinho, que serve uma população de 462 habitantes e retira um volume anual de 18,429m<sup>3</sup>;

A área do projecto, não intercepta nenhum perímetro de protecção, de acordo com o Decreto-Lei nº 238/99, de 22 de Setembro.

Para a caracterização da qualidade das águas subterrâneas foram obtidos dados disponibilizados pelo SNIRH. Da análise dos valores obtidos, verifica-se que a zona em estudo não apresenta contaminação significativa, verificando-se o cumprimento dos valores limite estabelecidos para os parâmetros em quase todos os usos segundo o Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Uma vez que não está prevista a descarga de efluentes no solo, não será expectável que ocorram impactes negativos na qualidade da água.

As áreas impermeabilizadas alteram a drenagem superficial, bem como diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas são pouco significativas (pavilhões e arruamentos a construir serão cerca de 1.9% em relação a o terreno), não sendo assim expectáveis modificações no regime hidrogeológico. Assim, considera-se que os impactes gerados serão negativos, mas muito pouco significativos.

A descarga das águas pluviais no solo gerará um impacte negativo significativo na qualidade da água subterrânea, se não forem acauteladas as medidas de minimização constantes deste parecer.

Uma vez que o EIA não avalia a fase de desactivação, considera-se que, previamente, deverá ser submetido à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação, a aprovar pela ARH, Tejo. Este Plano deverá conter uma avaliação dos impactes da desactivação.

## **6. PARECERES EXTERNOS**

Foram solicitados pareceres externos à Câmara Municipal de Abrantes (CMA), à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à EDP, à EP- Estradas de Portugal e aos Serviços Municipalizados de Abrantes.

A **CMA** considera passível a instalação da unidade de produção de aves em espaço agro – florestal, mencionando que o PDM prevê que as áreas agrícolas e florestais comportam a actividade pecuária e que, o artigo 26º do PDM visa delimitar as condições do uso que não são a regra. Refere ainda que a vocação natural das áreas agrícolas e florestais, é a utilização agrícola, florestal ou pecuária.

A **AFN** é favorável à execução do projecto desde que, no que diz respeito ao arranque de eucaliptos, sejam cumpridos os requisitos estipulados nos DL 173/88 e 174/88, ambos de 17 de Maio.

Relativamente à existência dispersa de sobreiros existentes no limite da propriedade, alerta para a necessidade do cumprimento das medidas de protecção estipulas no Decreto-Lei 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Por último, salienta a obrigatoriedade do cumprimento das disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Abrantes.

A **EDP** alerta para a necessidade de que previamente ao licenciamento, deve ser apresentado o projecto de infra-estruturas da especialidade de electricidade, com prévio pedido de viabilidade, o qual deverá ser elaborado segundo as directivas indicadas por esta entidade e de acordo com a regulamentação aplicável.

Informa que, atendendo a que na proximidade o terreno onde irá ser construída a instalação avícola, existem infra-estruturas de electricidade de Média Tensão, devem ser acauteladas as condicionantes de natureza eléctrica, nomeadamente as distâncias de segurança regulamentares e servidões, conforme a legislação vigente.

Informa, ainda, que as infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar, são da responsabilidade do proponente, obedecendo a estudo prévio de viabilidade.

O **SMA** envia a planta com a implantação das captações de água confinantes à futura instalação e informa que, com base no enquadramento regulamentar sobre os perímetros das captações, parece não haver inconveniente na construção do projecto, uma vez que o risco de contaminação dos lençóis freáticos se encontra salvaguardado.

Relativamente às águas residuais doméstica, aquela entidade anexa cópia da declaração, enviada ao proponente a 18 de Janeiro de 2010, onde é referido que a limpeza das fossas sépticas será efectuada pela empresa concessionária do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais do concelho de Abrantes.

Informa, também, que a recolha dos resíduos sólidos urbanos será efectuada pelos Serviços Municipalizados, sendo a periodicidade da recolha realizada conforme o acordo efectuado com a empresa.

#### **7. CONSULTA PÚBLICA**

No âmbito da Consulta Pública, foi recebido um parecer proveniente da Junta de Freguesia da Bemposta, referindo que nada tem a opor ao projecto. Considera, ainda, que este irá permitir o desenvolvimento da região (em particular a esta freguesia) pois irá criar postos de trabalho.

Salienta, no entanto, que o estabelecimento avícola deve obedecer a princípios de protecção de saúde animal e de saúde pública, de modo a evitar a introdução de doenças ou assegurar o seu controlo.

Acrescenta que em resultado da implementação, localização e funcionamento da instalação não pode nem deve resultar qualquer poluição ou contaminação que constitua risco para a saúde dos trabalhadores e população em geral.

Alerta, ainda, que devem ser respeitadas zonas de protecção das habitações e linhas e captações de água.

#### **8. CONCLUSÃO**

O presente projecto diz respeito à construção de uma instalação avícola com cerca de 14.579,84 m<sup>2</sup> de área coberta, na zona norte de um terreno com cerca de 86 ha, situado junto à EM576. O terreno será vedado e munido de um Posto de Transformação.

A instalação avícola será constituída por 4 pavilhões de criação composto por duas naves, um armazém de camas, também composto por 2 naves, por uma moradia familiar de tipologia T2 e por uma zona de serviços/zona social. No espaço exterior desta zona será criado um pequeno parque de estacionamento.

O bando de perus, com 1 dia de idade, é transportado em camiões até aos pavilhões (com capacidade para 13.000 aves), onde permanecerá cerca de 20 semanas, o que equivale a uma média anual de envio de animais para abate de cerca de 130.000 perus.

O terreno onde será implantada a instalação é plano e isolado, não existindo na proximidade aglomerados urbanos nem qualquer tipo de edificações, não se prevendo impactes negativos ao nível do quotidiano e da qualidade de vida da população.

Tendo por base a apreciação efectuada, constata-se a existência de impactes positivos durante as fases de construção e exploração, relacionados com a criação de postos de trabalho.

Identificam-se impactes negativos decorrentes da implantação do projecto nos factores ambientais Solo e Usos do Solo e Recursos Hídricos, os quais se consideram pouco

significativos e minimizáveis através do cumprimento das medidas de minimização constantes no Anexo I do presente parecer.

Relativamente ao factor ambiental Ordenamento do Território, verifica-se a inexistência de áreas RAN ou REN abrangidas pelo projecto, pelo que não existem impactes sobre estas condicionantes.

Segundo o RPDMA, a área de implantação, encontra-se classificada como "Espaços Agro-florestais", nos quais é permitida a actividade agrícola.

Verifica-se que o projecto se enquadra nesta classe de espaço uma vez que o DL n.º 73/2009, de 31 de Março considera que uma actividade pecuária, em que não haja transformação da matéria-prima, é uma actividade agrícola.

No entanto, no que se refere aos condicionalismos estipulados no art. 26.º para as edificações em espaço agro-florestal, não se encontram definidos parâmetros de edificabilidade para a construção de aviários.

Este facto deve-se a que, à data da publicação do regulamento do PDMA, em 1994, houve apenas a preocupação de regulamentar a dimensão da ocupação habitacional, turística ou de indústria compatível, sendo apenas autorizadas as construções isoladas, em edifício único, até 2 pisos, para habitação, ou comércio e indústria que, pelo seu sistema de produção tenha que estar localizada próxima da matéria-prima.

Não obstante, a análise do Ordenamento do Território, considerando que:

- a instalação avícola é considerada uma actividade agrícola, inserindo-se, assim, nos usos predominantes admitidos, enquadrando-se na vocação natural das áreas agrícolas e florestais;
- a implantação do projecto não afecta áreas de RAN e REN;
- não foram identificados impactes negativos significativos nos restantes factores ambientais;
- a concretização do projecto induzirá impactes socioeconómicos positivos e significativos à escala local;
- a avaliação de impactes ambientais pretende ser uma análise integrada dos vários factores ambientais em presença;

Propõe-se a emissão de DIA favorável, condicionada:

- Cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos constantes no Anexo I do presente parecer.
- Cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e azinheiras, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
- Cumprimento das disposições legislativas em matéria de corte prematuro de eucaliptos, conforme disposto nos Decretos-Lei n.º 173/88 e n.º 174/88, ambos de 17 de Maio.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

(Eng.ª Conceição Ramos)

Helena Silva

(Dr.ª Helena Silva)

(Eng.ª Luisa Abreu)

### Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

(Eng.ª Maria Helena Alves)

### Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

pl (Dr.ª Gertrudes Zambujo)

## ANEXO I

### **Medidas de Minimização e Plano de Monitorização**

## MEDIDAS DE MINIZAÇÃO

Na fase anterior à construção devem ser tidas em consideração as medidas nºs 1, 2, 3,4, 5, 6 constante constantes do Documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Preparação Prévia à Execução das Obras" disponível no site [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)

Na fase da construção, devem ser tidas em consideração as medidas nºs 7, 8, 9, 10, 11,12, 13, 14,15,16,17,18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27,28, 30,31,32,33,35 ,36,37,38,39, 41,42,43, 44,45, 46,48, 49,50,51,53,54,55 constantes do Documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", disponível no site [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) e ainda as seguintes:

### FASE DE CONSTRUÇÃO

1. A desmatção deve ser restringida ao mínimo indispensável tendo em atenção a manutenção das condições adequadas para a prevenção de incêndios;
2. Acompanhamento arqueológico da obra em todas as etapas que impliquem mobilização de solos, incluindo movimentação de maquinaria, implantação de estaleiros, a remoção do coberto vegetal, a que se deve seguir uma nova prospecção sistemática da área tendo em vista colmatar as lacunas de informação reconhecidas na Carta de visibilidade do solo;
3. Caso durante os trabalhos de acompanhamento arqueológico sejam detectados vestígios arqueológicos, deve ser garantida a realização de intervenções arqueológicas (sondagens diagnóstico e/ou escavação e registo apropriado), devendo para o efeito ser elaborado um plano com as tarefas a realizar e delimitação das áreas mais sensíveis;
4. Os trabalhos a executar deverão ser efectuados por um arqueólogo ou equipa de arqueologia em função da sua complexidade e dimensão
5. A deposição dos resíduos ainda que provisória não é admissível nas margens e leito da linha de água;
6. A localização do furo a construir deverá salvaguardar uma distância mínima de qualquer edificação ou actividade de pelo menos 50 m;
7. A inspecção das fossas deverá ser efectuada anualmente;
8. Nos telhados dos pavilhões e armazéns e edificios cobertos deverão ser colocadas caleiras para a recolha de águas pluviais e seu encaminhamento para as valas de drenagem usadas no escoamento das águas pluviais;

## **FASE DE EXPLORAÇÃO**

9. Assegurar que as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para a fossa séptica, e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de colectores, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais.;
10. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações, de forma a detectar e corrigir eventuais fugas;
11. Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência ao consumo de água;
12. Garantir a continuação e a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais (através de pipetas);
13. Na eventualidade de ser necessária a realização de captações de água adicionais, deverá proceder ao seu licenciamento, junto da ARH do Tejo, I.P.
14. Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.

## **FASE DE DESACTIVAÇÃO**

15. Apresentação previa do Plano de Desactivação, que deverá conter a avaliação dos impactes da desactivação.



## PLANO DE MONITORIZAÇÃO

### **RECURSOS HÍDRICOS**

#### Objectivo

Efectuar acompanhamento da qualidade da água proveniente do furo a construir.

#### Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a medir deverão ser o pH, a temperatura, condutividade eléctrica, Manganês, Nitratos, Nitritos, e a Oxidabilidade.

#### Métodos analíticos

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou outros que vierem a ser estabelecidos em legislação que revogue este Decreto-Lei.

#### Frequência de amostragem, leitura ou observação

Os relatórios de monitorização, deverão obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, devendo ser apresentados semestralmente à autoridade de AIA.

A amostragem deverá ser semestral, num período de águas altas (Fevereiro-Março), e num período de águas baixas (Setembro-Outubro).

#### Local de amostragem

Logo à saída da torneira da captação.

ANEXO II

**Pareceres Externos**



V.Referência

Divisão de Ordenamento  
e Gestão Urbanística  
Praça Raimundo Soares  
2200-366 Abrantes  
Tel. 241 330 100  
Fax. 241 330 186  
[www.cm-abrantes.pt](http://www.cm-abrantes.pt)  
Contribuinte 502 661 038

A

COMISSAO COORDENACAO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DE LISBOA E VALE DO TEJO  
RUA BRAAMCAMP, 7  
1250-048 LISBOA

N.Referência  
DOGU 10000186  
Processo 09000110

Data  
03 Fevereiro 2010

02005 03-02'10

ASSUNTO : PEDIDO DE PARECER

Com vista à emissão do respectivo parecer, junto envio informação  
técnica datada de 20.01.2010, referente à Triperu  
em Valeira de Baixo  
na localidade de Bemposta,  
freguesia de Bemposta,  
requerido por TRIPERU-Soc.Produção e Comercialização de Aves.

Com os melhores cumprimentos.

Em anexo: Vosso ofício DSA/DAMA-001100-2009 Proc.EIA/748/2009.

Evelina Maria Cebola Mendes

Chefe de Divisão

Competência delegada por despacho de 04.11.2009

# informação interna

abrantescmunicípio  
www.cm-abrantes.pt



<p>INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL</p>	<p>DESPACHO</p> <p><i>Informa-se em conformidade e/ou presente informação el</i></p> <p><i>21/1/10</i></p>
----------------------------------	--

<p>DE José Banto Pedro</p>	<p>PARA Presidente da Câmara</p>	<p>Nº XXXX</p>	<p>DATA 20/01/2010</p>
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------	----------------------------

ASSUNTO  
Triperu

Temos presente a comunicação da CCDRLVT DAS/DAMA-001100-2009, que se dá como reproduzida.

Ressalvada melhor opinião, não podemos concordar com a leitura efectuada relativamente aos artigos 10º, nº1 e 26ºnº1, do Regulamento do PDM de Abrantes, considerados aplicáveis à actividade em presença e interpretados como impeditivos à instalação da unidade de produção de aves.

1 - A unidade de produção de aves trata-se de actividade pecuária tutelada pelo Ministério da Agricultura.

Efectivamente, de acordo com o artigo 3º do DL 214/2008 de 10/1, são «*Actividades pecuárias*» todas as actividades de reprodução, produção, detenção, comercialização, exposição e outras relativas a animais das espécies pecuárias. Por sua vez, é «*Animal de espécie pecuária*» qualquer espécimen vivo bovino, suíno, ovino, caprino, equídeo, ave, leporídeo (coelhos e lebres) ou outra espécie que seja explorada com destino à sua reprodução ou produção de carne, leite, ovos, lã, seda, pêlo, pele ou repovoamento cinegético...

Sobre as áreas agrícolas e florestais, prevê o nº 3 do artigo 13º do DL 380/99 de 22/9:

“Artigo 13.º

Áreas agrícolas e florestais

...3 - A afectação, pelos instrumentos de gestão territorial, das áreas referidas no número anterior a utilizações diversas da exploração agrícola, florestal ou pecuária tem carácter excepcional, sendo admitida apenas quando tal for comprovadamente necessário.”

2 - Como ler então as normas do PDM referidas, por relação ao mencionado artigo 13º do DL 380/99 de 22/9 na redacção do DL 46/2009 de 20/2?

Ora “o Supremo Tribunal administrativo vem afirmando, em jurisprudência reiterada e constante, que os planos municipais de ordenamento do território têm a natureza de regulamentos administrativos “( citação de Fernanda Paula Oliveira in Manual do Direito do Urbanismo de Fernando Alves Correia Almedina, pag 401). E não serão autónomos, mas sim, regulamentos autorizados com base em habilitação constitucional e legal. Logo não podem ir contra lei. E é a lei, em caso de dúvida, o contexto interpretativo.

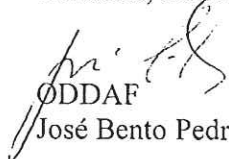
E no caso concreto, o diploma de enquadramento prevê que as áreas agrícolas e florestais comportam a actividade pecuária.

Aliás a própria letra do PDM não suscita dúvidas de compatibilidade com a lei de enquadramento. O artigo 10º prevê como destino preferencial a actividade agro-florestal, que tem que ser lida na acepção do artigo 13º do DL 380/99. Por sua vez, o artigo 26º do PDM visará delimitar as condições do uso que não são a regra. O que não se pode é interpretar a permitida alteração pelo PDM ao uso regra, como excludente do uso regra da norma legal.

Mas, conforme referido, a vocação natural das áreas agrícolas e florestais é, conforme a lei, a utilização agrícola, florestal ou pecuária.

Daí que se deva entender como passível de instalação no espaço agro-florestal a unidade de produção de aves.

Abrantes, 20/01/2010

  
ODDAF  
José Bento Pedro



## FAX

DATA:  
 (Date)

<b>PARA:</b> (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	<b>Fax nº.</b> 21 01 01 302
<b>DE:</b> (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	<b>Fax nº.</b> 21 312 49 91
<b>Nº DE PÁGINAS:</b> (Num of pages)	1+1	<b>MENSAGEM Nº.</b> (Message nº)
<b>ASSUNTO:</b> (Subject)	Procedimento AIA - " Unidade de Produção de Aves na Valeira Baixa" <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block; margin-left: 10px;">                     FAX ENVIADO                      Nº. 28                      DATA 10/02/02                 </div>	

Após análise do Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental relativo ao Projecto acima indicado, v/ref. DAS/DAMA-001224-2009, de 28/12/09, e com base no parecer prévio emitido em 2008 pela então DGRF informamos V. Exa. do seguinte:

1. O projecto da instalação avícola compreende a construção de 4 pavilhões, cada um com uma superfície coberta de 3 844,96 m<sup>2</sup>, a implantar na zona norte do terreno.
2. A ocupação vegetal da zona em estudo é caracterizada pela presença de eucaliptal e alguns exemplares dispersos de sobreiros no limite da propriedade.  
 No caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de eucaliptos em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e o Decreto-Lei. n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.
3. Relativamente aos sobreiros relembramos a necessidade de cumprimento com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho – medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira – que determinam que:
  - o corte ou arranque destes exemplares está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional;
  - a Autoridade Florestal Nacional só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de sobreiro e azinheiras para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
  - nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.
4. Realçamos a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 e Janeiro, que o republica, nomeadamente para o cumprimento do disposto no número 11 do artigo 15.º, isto é, a obrigatoriedade de preservar e proceder á gestão de combustível numa faixa de largura mínima não inferior a 100 m à volta das edificações, com vista à defesa de pessoas e bens.

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal  
 ☎ +351.21 312 4600 ☎ +351.21 312 4997  
 info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



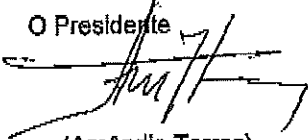
Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



Deverão ainda ser cumpridas as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Abrantes.

Face ao exposto, o parecer da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao projecto é favorável condicionado ao cumprimento do acima exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente  
  
(Amândio Torres)

MMC 

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1068-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



**distribuição**

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO  
Rua Hínze Ribeiro,  
2410-109 Leiria  
Telef. 244 002 700  
Fax 244 002 752

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e  
Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7

1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DSA/DAMA-001227-2 009 Proc. - EIA/748/09		Carla 145/10/RCTER	27 - 1 - 2010

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
Projecto - Unidade de Aves na Valeira Baixa  
Entidade Licenciadora - DRAPLVT

Ex.mos Senhores,

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação de EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente e futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infraestruturas da empresa.

De acordo com o referido, e verificando que esta fase não consiste na apresentação de projectos da especialidade, registamos o seguinte:

- a alimentação de energia eléctrica à zona em referência, deverá ser objecto de posterior apresentação de projecto(s) de infra-estruturas da especialidade de electricidade (com prévio pedido de viabilidade) e elaborado segundo directrizes a indicar pelos nossos serviços, observando a respectiva regulamentação aplicável;
- como existem na proximidade da zona de intervenção infraestruturas de distribuição de electricidade de Média Tensão (30kV), deverão acautelar-se as condicionantes de natureza eléctrica, designadamente as distâncias de segurança regulamentares e servidões, de acordo com a lei vigente;
- as infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, obedecendo a estudo prévio de viabilidade.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo  
Dep. Estudo de Redes MT/BT  
/ O Responsável

António Yaz

HG/CPPL4710020053



Para :

Exmo. Sr.ª Vice-Presidente da

**CCDRLVT – Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

Rua Braamcamp, 7

1250 – 048 LISBOA

**S/ ref.º:**

**N/ ref.º: 10-054 158**

**Data: 27-01-2009**

**Assunto: Parecer relativo a Estudo de Impacte Ambiental**

Dando seguimento ao solicitado através do vosso ofício DAS/DAMA – 001226-2009, referente ao processo EIA/748/09 de 28/12/2009, informa-se o seguinte:

- Em complemento à informação então produzida pelos SMA e remetida para a unidade avícola, via Câmara Municipal de Abrantes, com o nº 224, refª 07-147, de 9/11/2007, em anexo, igualmente se junta, a planta com a implantação das captações de água, confinantes, à unidade avícola – “TRIPERU”, onde é possível conferir a salvaguarda dos lençóis freáticos tendo em conta a definição preconizada para os polígonos que constituem as zonas de protecção.

- Em relação às águas residuais domésticas serão efectuadas fossas sépticas, uma vez que não existe rede de drenagem, sendo que a limpeza das mesmas será efectuada, pela empresa concessionária do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais do concelho de Abrantes, de acordo com o Edital n.º 8/2004, como foi escrito na Declaração que nos foi solicitada pela Triperú, ver em anexo.

- Relativamente aos resíduos sólidos urbanos, a recolha será efectuada pelos Serviços Municipalizados, sendo que a periodicidade de recolha será posteriormente acordada com a empresa.

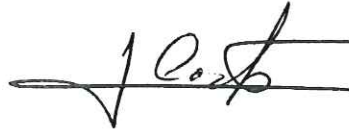
Relativamente ao estudo de impacte ambiental, no âmbito na nossa actuação é o que nos oferece dizer.





Com os meus cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração,



(João Carlos Pina da Costa)



Para :

Presidente da Câmara Municipal de Abrantes  
Praça Raimundo Soares

2200 - 366

ABRANTES

S/ ref<sup>a</sup> DOPUSU07001761  
Proc. 07000690

N/ ref<sup>a</sup> 07 - 407

Data: 11-10-2007

Assunto: **PEDIDO DE PARECER**

**REQUERENTE: TRIPERÚ – Sociedade de Produção Comercialização Aves**  
**LOCAL: Valeira de Baixa - Bemposta**

Na sequência do pedido de parecer solicitado através do ofício referenciado em epígrafe, serve o presente para remeter, em anexo, as duas informações produzidas nestes SMA, para o efeito e cujo teor se faz constar nas informações n.º 221, de 08/10/2007 e n.º 224, de 09/10/2007.



Com os meus cumprimentos.

O Director Delegado,

António dos Santos Aparício

Cabeceira & Martins, Lda. Zona Industrial, Lt. 15-16 • 2230 SARDOAL • C.N.º 500 058 520 A. Desp. 21/12/87 SEAF

PROCESSADO POR COMPUTADOR

 <b>SMA</b> Câmara Municipal de Abrantes - Serviços Municipalizados -	Despacho: À Câmara para informação  10/10/07	N.º
	Data 09/10/2007	Ref.º : Inf-07-147
De: ojms	<b>INFORMAÇÃO INTERNA</b>	Em: 09-10-2007

Exmo Senhor  
 Presidente do Conselho de  
 Administração dos Serviços  
 Municipalizados de Abrantes

**- Pedido de parecer relativo à construção e exploração de unidade avícola (= TRIPERÚ) em Valeira Baixa – Bemposta.**

Na sequência do assunto em epígrafe e em análise ao mesmo, informa-se que existe uma unidade de captação de água para o abastecimento de água à população de Chaminé, freguesia de Bemposta, nomeadamente um furo, cuja planta de localização, se remete em anexo.

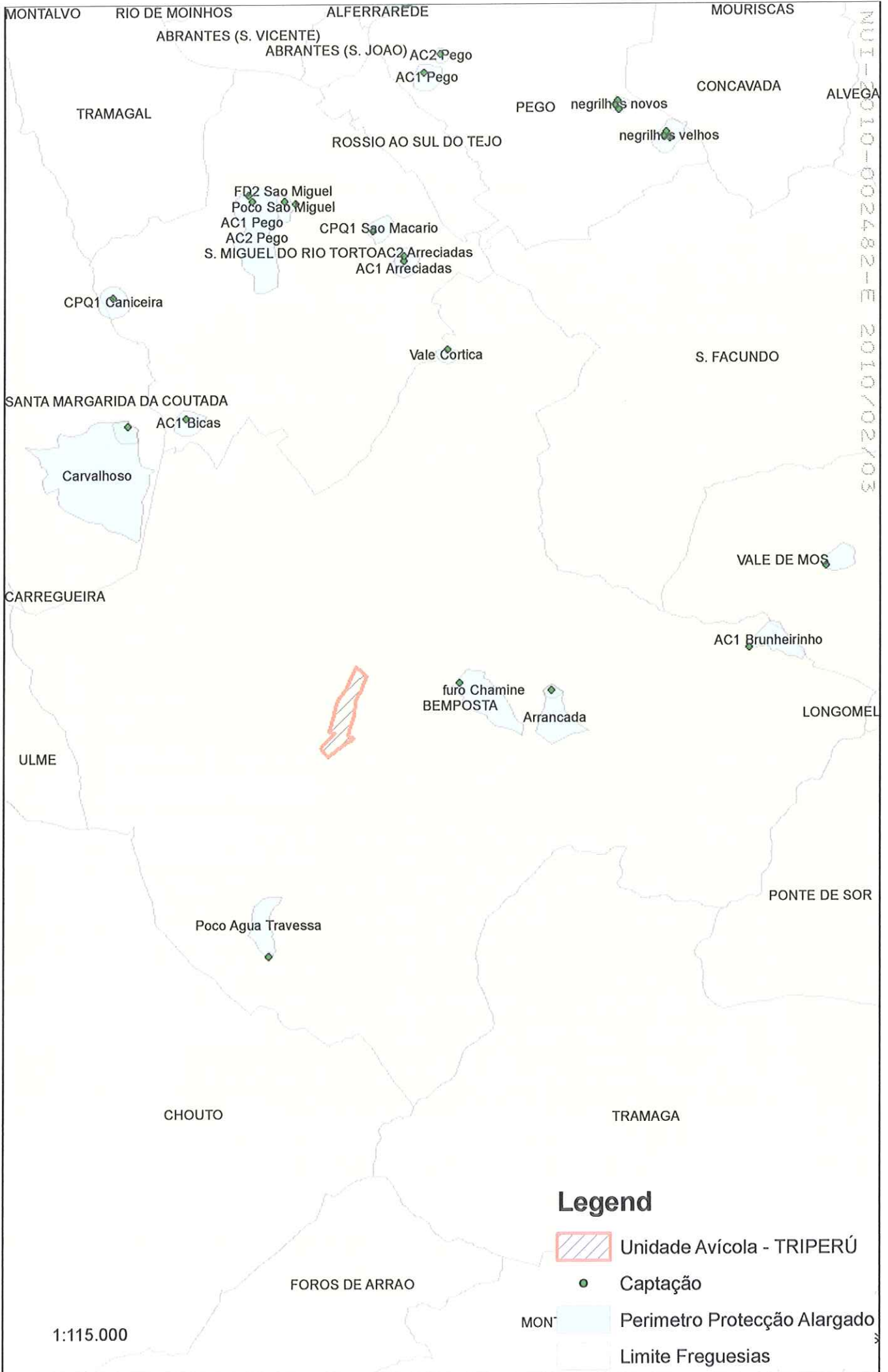
Assim, face ao supra exposto e com base no enquadramento regulamentar em vigor (D.L. 382/99, de 22 de Set.), sobre os perímetros de protecção das captações (Zonas de protecção IMEDIATA / Zonas de protecção INTERMÉDIA / Zonas de protecção ALARGADA), parece estar salvaguardada de riscos de contaminação dos lençóis freáticos, pois tendo em conta os seis tipos de sistemas aquíferos identificados na citada legislação, o de protecção mais alargada atinge 2400 ml sendo que, a descarga das águas sujeitas a tratamento na mini-ETAR dista ≈2500 ml pelo que salvo melhor opinião, não se vislumbra qualquer inconveniente na implantação das instalações em causa.

O entendimento supra exarado não dispensa a apreciação das entidades competentes.

O Serviço de Obras e Exploração







João Serejo  
 (Técnico)



MUI-2010-002482-E 2010/02/03

### Legend

-  Unidade Avícola - TRIPERÚ
-  Captação
-  Perimetro Protecção Alargado
-  Limite Freguesias

1:115.000



## DECLARAÇÃO

A pedido de Triperú - Sociedade de Produção e Comercialização de Aves, S.A., com sede na Valeira Baixa, em Bemposta, declara-se que dada a ausência de rede de drenagem nesta zona, os efluentes domésticos, provenientes da habitação e sanitários, serão despejados em fossas sépticas, devidamente dimensionadas, e recolhidas pela Abrantaqua, empresa concessionária das águas residuais do concelho de Abrantes, sempre que necessário de acordo com os requisitos constantes do edital nº8/2004, do Município de Abrantes:

"

...  
**FOSSAS LICENCIADAS**

- A) - *Limpeza gratuita, dado que os valores estão incluídos no anexo I.*
- B) - *A partir da segunda limpeza - tarifa de 25€ se a fossa não estiver a pelo menos 2/3 da sua capacidade.*

*Para quem não paga tarifas de saneamento, a limpeza de fossas terá de ser paga integralmente, com majoração de custos de 50%...."*

Abrantes, 18 de Janeiro de 2010

O Presidente do Conselho de Administração



João Carlos Pina da Costa

29-03-10

29/03/2010 12:18 FAX

NUI: NUI-2010-007178-E Número do Registo: UVT-000218-fax-2010 Data do Registo: 29-03-2010 Tipo do Documento: 12.01 - Fax 01/2010 Data de



Ministério da Cultura

**iges  
par**

INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO  
E ARQUEOLÓGICO

29031002714

**FAX**

FAX n.º 21 361 40 02 n.º de pag.: 1 data: 2010-03-25 cs:

Para: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo n.º fax: 21 01 01 302  
Att: Eng.ª Conceição Ramos

Vossa Ref.:

De: Gabinete da Sub direcção

C/c:

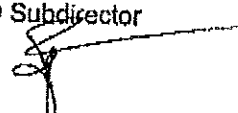
Assunto: Parecer final do procedimento de AIA do projecto "Unidade de Produção de Aves na Valeira Baixa" - EIA 748/2009 - Delegação de assinatura.

Processo: 2009/1(452)

Na impossibilidade da presença da Dra. Gertrudes Zambujo, representante deste Instituto, na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto mencionado em epígrafe, venho por este meio delegar a sua assinatura na Eng.ª Conceição Ramos, presidente da referida Comissão de Avaliação do projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector

  
(João Pedro Cunha Ribeiro)

GZ-JPCR-PLJ;

CR

17.01.01.04.000062.2009